



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

PROCESSO : 0008770-43.2017.6.25.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ASSUNTO : Pedido de Esclarecimento nº 1 ao Pregão Eletrônico 15/2017

INFORMAÇÃO 2982/2017 - SELIC

A Essencial Comércio e Construções, por intermédio do Sr. Arthur Santos, em 28/08/2017, às 08h56min, apresentou pedido de esclarecimento, tempestivo, respondido pelo pregoeiro, auxiliado pela Seção Licitações do TRE/SE, nos termos a seguir descritos:

Questionamento 1 – “O motivo do contato é obter esclarecimentos sobre o teor do item 4.3.7.1 do Edital, bem como do 1.3.1.1 do Termo de Referência, que contém o mesmo texto. Segue o teor dos itens: 1.3.1.1 A comprovação de aptidão referida no item 1.3.1 será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional de nível superior, reconhecidos pelo CREA, ou por certidões de acervo técnico – CAT’S, emitidas pelo CREA, indicando as características exigidas no item 1.3.1 acima; 4.3.7.1 A comprovação de aptidão referida no item 4.3.7 será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional de nível superior, reconhecidos pelo CREA, ou por certidões de acervo técnico – CAT’S, emitidas pelo CREA, indicando as características exigidas no item 4.3.7. Da leitura despendeu a seguinte dúvida: O reconhecimento pelo CREA mencionado nos itens referem-se ao profissional de nível superior ou ao atestado fornecido pelas pessoas jurídicas?”

Esclarecimento 1 – O atestado será em nome do profissional de nível superior (reconhecido pelo CREA). No procedimento licitatório, para comprovação da aptidão requerida, a empresa poderá apresentar o referido atestado, junto com a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA, ou poderá apresentar CAT’s (Certidões de Acervo Técnico), também emitidas pelo CREA.

(assinado eletronicamente)
CARLOS LEÔNIDAS NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

(assinado eletronicamente)
SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA
Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA**, **Chefe de Seção**, em 28/08/2017, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LEONIDAS NUNES DE CARVALHO**, **Chefe de Seção**, em 28/08/2017, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0425655** e o código CRC **3E05AEC5**.